



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 463 - de 28 de abril de 1959

**Cancela dívida ativa da Associação,
Instrução, Educação, Educação e
Caridade."**

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida ativa da Associação, Instrução, Educação e Caridade, desta cidade, no montante de dezessete mil, setecentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 17.718,00), proveniente do imposto predial do imóvel sito a rua 7 de setembro nº 1443, correspondente aos exercícios de 1954 e 1958.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de abril de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário